



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 83/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

Contrato de Empreitada Global, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva – ME:

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tome de Souza, 155 – bairro Alvorada, na cidade de Pato Branco (85.508-050), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45, representada neste ato pelo procurador, Sr. **Sinval Goetten da Silva**, portador do CPF nº 546.509.099-53 e RG nº 3.838.950-5, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 04/2014**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 09 de maio de 2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, **COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UBS DA RESERVA INDIGENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS E PROJETOS, ANEXAS AO EDITAL, PORTARIA Nº 1381/MS/FNS DE 09/07/2013.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 04/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e atestado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Medida e atestada a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em favor do Município de Coronel Vivida.

Após a **CONTRATADA** entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da **CONTRATANTE**, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.032	4.4.90.51	500	15334



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, e será contado a partir do quinto dia após a expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.

XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou do CAU, observando-se ainda que:

a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.

XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:

a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.

b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.

c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 19 de maio de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Sinval Goetten da Silva
Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
CONTRATADA

Testemunhas:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADEQUAÇÃO

EMPRESA DE INTERESSE PÚBLICO: **ABRITAÇA - COTAÇÃO** (homologação nº 56)

EMPRESA CONTRATADA: **CONSTRUTORA DE EMPREENDIMENTOS DE REGIÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA O LITORAL SUL**

FORNECEDOR DE MATERIAL: **DE SAO DE CUBA PARA A EXECUÇÃO DAS AMPLIAÇÕES DAS UNDS DE**

CONSTRUTORA DE EMPREENDIMENTOS DE REGIÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA O LITORAL SUL

MEMÓRIAS E PROJETOS ANTERIORES AO EDITAL PORTARIA Nº 118/2009 DE 03/07/2013

Realizada a leitura e análise de **Memórias e Projetos** de **ABRITAÇA** de **04/07/2013**, HOMOLOGAÇÃO E ADEQUAÇÃO E

CONDIÇÕES DE PREÇO

ITEM	CONDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
02	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
03	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
04	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
05	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
06	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
07	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
08	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
09	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
10	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
11	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
12	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
13	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
14	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
15	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
16	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
17	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
18	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
19	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
20	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
21	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
22	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
23	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
24	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
25	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
26	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
27	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
28	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
29	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
30	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
31	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
32	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
33	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
34	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
35	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
36	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
37	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
38	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
39	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
40	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
41	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
42	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
43	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
44	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
45	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
46	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
47	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
48	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
49	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
50	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
51	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
52	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
53	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
54	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
55	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
56	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
57	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
58	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
59	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
60	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
61	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
62	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
63	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
64	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
65	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
66	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
67	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
68	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
69	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
70	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
71	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500
72	CONDIÇÃO	12,500	12,500	12,500</

Raul Camilo Isotter
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 20 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0600



Página 60 / 136

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014

DATA: 23/04/2014 ABERTURA: 12/05/2014 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 49/2014, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	SCHEDLER & ZAGO LTDA	0,33	495,00
1	2	SCHEDLER & ZAGO LTDA	10,70	535,00
1	3	SCHEDLER & ZAGO LTDA	11,87	593,50
1	4	SCHEDLER & ZAGO LTDA	9,83	491,50
1	5	SCHEDLER & ZAGO LTDA	11,46	573,00
1	6	SCHEDLER & ZAGO LTDA	10,20	510,00
1	7	SCHEDLER & ZAGO LTDA	9,96	498,00
1	8	SCHEDLER & ZAGO LTDA	0,36	540,00
1	9	SCHEDLER & ZAGO LTDA	12,90	645,00
1	10	SCHEDLER & ZAGO LTDA	12,60	630,00
1	11	SCHEDLER & ZAGO LTDA	0,50	750,00
1	13	SCHEDLER & ZAGO LTDA	0,33	495,00
1	14	SCHEDLER & ZAGO LTDA	0,33	495,00
1	15	SCHEDLER & ZAGO LTDA	0,33	495,00
1	16	SCHEDLER & ZAGO LTDA	0,60	1.800,00
1	17	SCHEDLER & ZAGO LTDA	0,61	1.830,00
1	18	SCHEDLER & ZAGO LTDA	13,17	658,50
1	19	SCHEDLER & ZAGO LTDA	12,52	626,00
1	20	SCHEDLER & ZAGO LTDA	11,96	598,00
1	21	SCHEDLER & ZAGO LTDA	0,36	540,00
1	22	SCHEDLER & ZAGO LTDA	0,36	540,00
1	23	SCHEDLER & ZAGO LTDA	11,50	575,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SCHEDLER & ZAGO LTDA	79.780.847/0001-96	14.913,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.913,50 (quatorze mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos)

Coronel Vivida, 13 de maio de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

DATA: 23/04/14 ABERTURA: 12/05/14 HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DAS UBS DA RESERVA INDÍGENA E CAÇADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS E PROJETOS, ANEXAS AO EDITAL, PORTARIA Nº 1381/MS/FNS DE 09/07/2013.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 04/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA-ME	12.526.902/0001-45	R\$ 98.000,00
02	VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA-ME	12.526.902/0001-45	R\$ 82.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Coronel Vivida, 15 de maio de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 02 de Junho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 063/2014, objetivando-se a contratação de empresas para o fornecimento de móveis, equipamentos e tendas para o Posto de Saúde Central, Unidades Básicas de Saúde e para o Departamento de Promoção Humana. O valor máximo total é de R\$ 30.941,69 (trinta mil novecentos e quarenta e um real e sessenta e nove centavos). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais)-DEPOSITADO IDENTIFICADO na C/C 32084-6 Ag. 2008-7-Banco do Brasil S/A-Agência de Coronel Vivida - Pr. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 19 de Maio de 2014
Ademir Antonio Azillero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2014 do Contrato nº 100/2013 referente ao Pregão Presencial nº 047/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, CNPJ sob nº 06.300.965/0001-86. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete, mediante ofício nº 017/2014, expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, de 17 de Março de 2014 e, de comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início do novo período em 20 de Maio de 2014 e com término em 19 de maio de 2015. Permanece inalterado o valor mensal do contrato, ou seja, o valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). O valor total do presente aditivo de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 100/2013 de 20 de Maio de 2013. Coronel Vivida, 16 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 82/2014 - Pregão Presencial nº 43/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.647.090/0001-68. Objeto: contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos industriais. Valor total R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 16 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 35/2014 - Pregão Presencial nº 49/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SCHEDLER & ZAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.780.847/0001-96. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para a administração municipal. Valor total estimado R\$ 14.913,50 (quatorze mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 16 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 83/2014 - Tomada de Preços nº 04/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução da ampliação da UBS da Reserva Indígena, conforme especificações das planilhas orçamentárias, memoriais e projetos, anexas ao edital, Portaria nº 1381/MS/FNS de 09/07/2013. Valor total R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Coronel Vivida, 19 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Contrato nº 84/2014 - Tomada de Preços nº 04/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução da ampliação da UBS de Caçador, conforme especificações das planilhas orçamentárias, memoriais e projetos, anexas ao edital, Portaria nº 1381/MS/FNS de 09/07/2013. Valor total R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Coronel Vivida, 19 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo Seletivo Especial - Análise de Currículos.

NÚMERO	NOME	CARGO
01	JOCELIA DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
02	RAFAELA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
03	JOCELINA O BONETE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
04	JOCIMARAAP RIBEIRO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
05	DANIELA TOSATI	FARMACIA
06	EVERTON D SANTOS	ENFERMEIRO
07	NEVAIR FERREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
08	LISIANE ROSA RENNAN	ENFERMEIRO
09	MARIA ALVES RIBEIRO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
10	LUCIANA FERRI	ENFERMEIRO
11	CAMILA TAIS ZANELLA	ENFERMEIRO

A avaliação dos currículos será realizada no dia 21 de maio de 2014 e a divulgação da Classificação Final será feita no site www.pmcv.com.br no dia 22 de maio de 2014.

A Classificação será analisada pela Comissão composta por Fernanda T. Barrili, Dulcelia S. Hansell e André Mazzucco.

Coronel Vivida, 19 de maio de 2014.

LEANDRO A. T. SIGNOR

Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARRILI

Diretora Executiva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

45183830

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 083/2014

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida UF PR, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, autoriza a empresa VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, localizada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **12.526.902/0001-45**, celebrado entre as partes através do contrato nº 083/2014, de acordo com a licitação nº 04/2014 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima: ampliação de unidade básica de saúde – CNES 6388469, localizada no endereço: BR 373, S/N – CEP: 85550-000 – KM 19, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009 e portaria nº 3.854, de 08 de dezembro de 2010.

Coronel Vivida/PR, 20 de maio de 2014



EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil – CREA 18.913-D/PR



FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

BCW0096	W000143271	08/05/14	74550	R\$ 85,13
BE00513	W000143286	19/05/14	74550	R\$ 85,13
BF00686	W000143287	19/05/14	74550	R\$ 85,13
BN05382	W000143255	08/05/14	74550	R\$ 85,13
BVP0184	W000143317	11/05/14	74550	R\$ 85,13
CBF4958	W000143324	11/05/14	74550	R\$ 127,88
CEL5487	W000143282	10/05/14	74550	R\$ 85,13
CEP0069	W000143296	19/05/14	74550	R\$ 127,88
CH02017	W000143318	11/05/14	74550	R\$ 85,13
CPW0050	W000143314	11/05/14	74550	R\$ 85,13
CQC2642	W000143307	11/05/14	74550	R\$ 85,13
CX07817	W000143280	10/05/14	74550	R\$ 85,13
CX07817	W000143329	11/05/14	74550	R\$ 85,13
DEH0440	W000143273	08/05/14	74550	R\$ 85,13
DM03300	W000143276	08/05/14	74550	R\$ 85,13
DS02106	W000143247	08/05/14	74550	R\$ 85,13
DQ03120	W000143285	08/05/14	74550	R\$ 85,13
EQ03778	W000143303	11/05/14	74550	R\$ 85,13
EZ03594	W000143252	08/05/14	74550	R\$ 85,13
FG02996	W000143300	11/05/14	74550	R\$ 85,13
GVO1823	W000143238	07/05/14	74550	R\$ 85,13
IRA0192	W000143322	11/05/14	74550	R\$ 85,13
ISV0211	W000143287	10/05/14	74550	R\$ 85,13
JTB0216	W000143288	10/05/14	74550	R\$ 127,88
JLFP0103	W000143288	08/05/14	74550	R\$ 85,13
KAS0895	W000143301	11/05/14	74550	R\$ 85,13
KHT0756	W000143318	11/05/14	74550	R\$ 85,13
KLA2750	W000143291	10/05/14	74550	R\$ 127,88
LY03418	W000143243	08/05/14	74550	R\$ 85,13
LYV0297	W000143327	11/05/14	74550	R\$ 85,13
LZW0551	W000143310	11/05/14	74550	R\$ 85,13
MB08475	W000143242	07/05/14	74550	R\$ 85,13
OC00093	W000143309	11/05/14	74550	R\$ 85,13
Y0356	W000143292	10/05/14	74550	R\$ 85,13
NFF2861	W000143308	11/05/14	74550	R\$ 85,13
MHS0004	W000143248	08/05/14	74550	R\$ 85,13
MTL7311	W000143251	08/05/14	74550	R\$ 85,13



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregão Presencial foi realizado no dia 19/05/2014, às 10h30min, com o seguinte resultado de lances:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014 - Processo 288
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VIAS URBANAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.901/2001, Decreto Municipal nº 7.889/2010 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. CBO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA - ME - CNPJ 12.344.487/0001-44 - Rins: 02 R\$ 13.500,00 R\$ 21,30
2. DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIUHIENSE LTDA - CNPJ nº 18.734.937/0001-08 - Rins: 01 R\$ 15.000,00 - 02 R\$ 10.500,00 - 03 R\$ 14.000,00 - 04 R\$ 15.000,00 - 05 R\$ 27,00 - 06 R\$ 45,00 - 07 R\$ 90,00
3. JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 06.242.747/0001-01 - Rins: 04 R\$ 27,00

Dois Vizinhos, 19 de Maio de 2014.

Maurício Peres de Freitas
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2014
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregão Presencial foi realizado no dia 19/05/2014, às 10h30min, com o seguinte resultado de lances:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2014 - Processo 288
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE DOIS VIZINHOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.901/2001, Decreto Municipal nº 7.889/2010 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. GALVAN & CIA LTDA - CNPJ nº 07.638.640/0001-11 - Lote nº 01 R\$ 33.640,00 - Rins: 01 R\$ 4,00 - 02 R\$ 2,75 - 03 R\$ 7,95 - 04 R\$ 0,92 - 05 R\$ 1,44 - 06 R\$ 10,95 - 07 R\$ 9,41 - 08 R\$ 4,08 - 09 R\$ 3,80 - 10 R\$ 1,79 - 11 R\$ 2,75 - 12 R\$ 1,82 - 13 R\$ 2,75 - 14 R\$ 0,77 - 15 R\$ 13,46 - 16 R\$ 15,47 - 17 R\$ 8,81 - 18 R\$ 4,24 - 19 R\$ 13,46 - 20 R\$ 8,40 - 21 R\$ 2,14 - 22 R\$ 1,70 - 23 R\$ 1,50 - 24 R\$ 3,56 - 25 R\$ 1,44 - 26 R\$ 2,70 - 27 R\$ 2,11 - 28 R\$ 2,36 - 29 R\$ 2,40 - 30 R\$ 4,11 - 31 R\$ 0,36 - 32 R\$ 3,36 - 33 R\$ 14,35 - 34 R\$ 2,01 - 35 R\$ 14,35 - 36 R\$ 3,77 - 37 R\$ 2,45 - 38 R\$ 3,27 - 39 R\$ 2,87 - 40 R\$ 2,49 - 41 R\$ 0,83 - 42 R\$ 1,92 - 43 R\$ 2,49 - 44 R\$ 3,71 - 45 R\$ 5,11 - 46 R\$ 0,52 - 47 R\$ 2,40 - 48 R\$ 7,80 - 49 R\$ 17,22 - 50 R\$ 1,74 - 51 R\$ 1,26 - 52 R\$ 1,90 - 53 R\$ 5,10 - 54 R\$ 2,34 - 55 R\$ 3,20 - 56 R\$ 3,80 - 57 R\$ 5,50 - 58 R\$ 1,70
Dois Vizinhos, 20 de Maio de 2014.
Maurício Peres de Freitas
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR PORTARIA Nº 120 DE 20 DE MAIO DE 2014

Exonera Jaqueline Venzon do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A".
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Jaqueline Venzon, portadora do R.G. nº 10.079.363 e SSP/PR, inscrita no CPF nº 076.641.009-92, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A" Nível 05 Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

PORTARIA Nº 121 DE 20 DE MAIO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Solene Teresinha Monteiro Valandro.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 76, item II, da Lei Municipal nº 1330 de 14 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Solene Teresinha Monteiro Valandro, portadora do R.G. nº 178.1.697.863-SSP/SC, inscrita no CPF nº 040.969.869-50, Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 de maio a 24 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de maio de 2014.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito



Município de Dois Vizinhos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014, cujo objeto é a escolha de(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em favor da licitante vencedora: LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP, CNPJ nº 11.145.401/0001-56, Lote 01, com o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Lote 02, com o valor de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais); Lote 03, com o valor de R\$ 17.657,50 (dezoito mil, seiscientos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); Lote 05, com o valor de R\$ 5.402,00 (cinco mil, quatrocentos e dois reais); Lote 06, com o valor de R\$ 8.182,10 (oito mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos); Lote 07, com o valor de R\$ 8.147,40 (oito mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos); Lote 08, com o valor de R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais); Lote 09, com o valor de R\$ 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais) e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O Lote 10 foi declarado deserto.
Dois Vizinhos, 19 de maio de 2014.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE PATO BRANCO
R. Dr. Silvio Vidal, 236 Centro - 88608-010 - Pato Branco - PR
CNPJ: 18.478.884/0001-47 - Fone: (41) 3321-0101 - 3325-0742
FAX: (41) 3321-0742

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a legislação vigente, CONVOCA os trabalhadores da empresa Magazine Lulz, situada na Avenida Nicaia, 236, de Lulz, 222 da cidade de Clevelândia - PR, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 do mês de Maio de dois mil e quatorze, às 19h00min (nove horas) na Empresa Lulz no endereço acima a fim de deliberar em ordem e saguão sobre o(s):
a) Acordo Coletivo de Trabalho apresentado pela empresa;
b) Assuntos diversos.
Não havendo na hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, conforme estatuto, a assembleia será realizada em segunda convocação às 19h00min (nove horas e trinta minutos) no mesmo dia e local, com qualquer número de trabalhadores.

Pato Branco, 20 de Maio de 2014.

João M. Lulz Carneiro - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA Espírito dos Santos, S/N - Telmas (60) 3245-1132 e 3245-1122 - CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

DECRETO Nº 068/2014

SUMULA: Dispõe sobre homologação de laudo de avaliação e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal constituída pela Portaria nº 06/2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 20 dias do mês maio de 2014.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 081/2014

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda UF PR, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, autoriza a empresa VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, localizada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.526.902/0001-45, celebrado entre as partes através do contrato nº 081/2014, de acordo com a licitação nº 03/2014 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima: construção de unidade básica de saúde - porte 0 - CNES 6156517, localizada no endereço RUA CELESTE POPPA, CEP: 85550-000 - CENTRO, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009 e portaria nº 3.854, de 08 de dezembro de 2010. Coronel Vívda/PR, 20 de maio de 2014. EUCLIDES LUIZ WEISS, Engenheiro Civil - CREA 18.913-D/PR. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 083/2014

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda UF PR, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, autoriza a empresa VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, localizada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.526.902/0001-45, celebrado entre as partes através do contrato nº 083/2014, de acordo com a licitação nº 04/2014 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima: ampliação de unidade básica de saúde - CNES 6388469, localizada no endereço BR. 373, S/N - CEP: 85550-000 - KM. 19, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009 e portaria nº 3.854, de 08 de dezembro de 2010. Coronel Vívda/PR, 20 de maio de 2014. EUCLIDES LUIZ WEISS, Engenheiro Civil - CREA 18.913-D/PR. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 084/2014

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda UF PR, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, autoriza a empresa VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, localizada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.526.902/0001-45, celebrado entre as partes através do contrato nº 084/2014, de acordo com a licitação nº 04/2014 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima: ampliação de unidade básica de saúde - CNES 2739216, localizada no endereço: CAÇADOR, S/N - CEP: 85550-000 - CAÇADOR, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009 e portaria nº 3.854, de 08 de dezembro de 2010. Coronel Vívda/PR, 20 de maio de 2014. EUCLIDES LUIZ WEISS, Engenheiro Civil - CREA 18.913-D/PR.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação extraído pelo Pregão, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 034/2014 - PMM, a empresa promissora vencedora: Fátima Mangueirinha Ltda ME, com o objeto com o valor global de R\$ 100.500,00 (Cento e zero mil, quinhentos reais), referente ao COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO 040 - PS-1, para suprir necessidades de obras realizadas pelo Departamento de Engenharia e demais Secretarias desta Municipalidade, com pagamento conforme contrato.
Mangueirinha, 20 de maio de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 21 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0601



Página 8 / 047

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 81/2014 - Tomada de Preços nº 03/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: construção de um prédio em alvenaria com área de 273,96m², para instalação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria da Luz-UBS, conforme os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas ao presente. Esta obra é decorrente da Portaria nº 1.380/MS/FN de 09/07/2013. Processo nº 08906.5330001/13-003. Valor total R\$ 367.118,34 (trezentos e sessenta e sete mil e cento e dezoito reais). Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Coronel Vivida, 16 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 081/2014

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida UF PR, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, autoriza a empresa VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA-ME, localizada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.526.902/0001-45, celebrado entre as partes através do contrato nº 081/2014, de acordo com a licitação nº 03/2014 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima: construção de unidade básica de saúde - porte 0 - CNES 6156517, localizada no endereço: RUA CELESTE FOPPA, 0 CEP: 85550-000 - CENTRO, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009 e portaria nº 3.854, de 08 de dezembro de 2010. Coronel Vivida/PR, 20 de maio de 2014. EUCLIDES LUIZ WEISS, Engenheiro Civil - CREA 18.913-D/PR. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 083/2014

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida UF PR, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, autoriza a empresa VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA-ME, localizada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.526.902/0001-45, celebrado entre as partes através do contrato nº 083/2014, de acordo com a licitação nº 04/2014 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima: ampliação de unidade básica de saúde - CNES 6388469, localizada no endereço: BR 373, S/N - CEP: 85550-000 - KM 19, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009 e portaria nº 3.854, de 08 de dezembro de 2010. Coronel Vivida/PR, 20 de maio de 2014. EUCLIDES LUIZ WEISS, Engenheiro Civil - CREA 18.913-D/PR. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 084/2014

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida UF PR, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, autoriza a empresa VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA-ME, localizada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.526.902/0001-45, celebrado entre as partes através do contrato nº 084/2014, de acordo com a licitação nº 04/2014 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima: ampliação de unidade básica de saúde - CNES 2739216, localizada no endereço: CAÇADOR, S/N - CEP: 85550-000 - CAÇADOR, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009 e portaria nº 3.854, de 08 de dezembro de 2010. Coronel Vivida/PR, 20 de maio de 2014. EUCLIDES LUIZ WEISS, Engenheiro Civil - CREA 18.913-D/PR. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2014 - Ata de Registro de Preços nº 93/2013 - Pregão Presencial nº 068/2013. Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: EVANDRO CARLOS TOSETTO ME. CNPJ nº 10.554.912/0001-69. Conforme solicitação da contratada, protocolada em 19 de Maio de 2014, sob nº 4496/2014, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, sendo que o valor a ser pago passa a ser:

Item	Unid	Descrição	Marca	Valor Registrado R\$	Valor Atualizado R\$
143	Cx	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MINIMA DE 90%; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. RESMAIS COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS.	Chamex	116,85	123,45

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 093/2013, de 29.07.2013. Coronel Vivida, 20 de Maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2014 - Ata de Registro de Preços nº 127/2013 - Pregão Presencial nº 089/2013. Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: EVANDRO CARLOS TOSETTO ME. CNPJ nº 10.554.912/0001-69. Conforme solicitação da contratada, protocolada em 19 de Maio de 2014, sob nº 4497/2014, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, sendo que o valor a ser pago passa a ser:

Item	Unid	Descrição	Marca	Valor Registrado R\$	Valor Atualizado R\$
11	Fardo	PAPEL HIGIENICO-FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM FARDOS COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS	Mili	43,89	46,08

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 127/2013, de 25.09.2013. Coronel Vivida, 20 de Maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3258/2014

SÚMULA: Nomeia Chefe da Divisão de Agropecuária. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920 de 14/01/2013.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeado CASSIANO JUNIOR COLOMBELLI, portador do RG:9.291.332-5, para exercer o Cargo em Comissão de "Chefe da Divisão de Agropecuária"-Símbolo CC - 3, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2395/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, conforme segue:

Servidor: ALDIR NILO BERNARDI

Função: Diretor Geral do Departamento de Contabilidade

Cidade: Pato Branco-PR

Quantidade de Diárias: ½ diária x R\$87,90 = R\$43,95

Datas: 21/05/2014

Justificativa: Participação no Treinamento "Nova Ferramenta para Avaliação da Gestão Pública e o encerramento da Prestação de Contas do Exercício de 2013" promovido de pelo TCE-PR.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS